



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº46/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. EDIVALDA FARIAS DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA JOEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1)
- DECRETO Nº47/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RAVI CARVALHO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA JOEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº60/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. GIBRAN SOARES COELHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NASF DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO Nº61/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SRA. JANETE SENA SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 09.2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À A. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA / START ENGENHARIA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490301/2022

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EC N 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA - EDITAL DE ABERTURA Nº001/2022

OUTROS DOCUMENTOS



- TERMO DE CESSÃO Nº: 01/2023. SERVIDOR GEOVAN SILVA QUEIROZ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA
- TERMO DE CESSÃO Nº:02/2023. SERVIDORA ROSINEIDE ALVES MIRANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.
- TERMO DE CESSÃO Nº:03/2023. SERVIDOR ROBERTO BARBOSA DE JESUSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.
- TERMO DE CESSÃO Nº:04/2023. SERVIDORA ZÁRIA GONÇALVES DA SILVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 46/2023

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Edivalda Farias dos Santos**, do cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola JOEL da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Sra. Edivalda Farias dos Santos**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Parque da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício




PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 47/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Ravi Carvalho de Souza**, do cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola JOEL da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Ravi Carvalho de Souza**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Parque da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício




PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 60/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido do Sr. **Gibran Soares Coelho**, do cargo em comissão de Coordenador do NASF da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Gibran Soares Coelho**, do cargo em comissão de Coordenador do NASF com símbolo CAS 006 da Secretaria de Saúde no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 20 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício




PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 61/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido do **Sra. Janete Sena Santos**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sra. Janete Sena dos Santos**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/DLA/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 009/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** nome fantasia **START ENGENHARIA**, CNPJ **08.777.139/0001-58**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** nome fantasia **START ENGENHARIA**, CNPJ **08.777.139/0001-58**, com sede na R ANTONIO OTAVIANO DOURADO n. 55, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de engenharia, conforme declarado a SEMADES

Art. 2º - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.14-7-14 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
- 33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV** - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 5º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 19 de janeiro de 2023.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 490301/2022

- PRAZO -

Processo Administrativo nº PA011212/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 490301/2022, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa N C DOURADO GUIMARÃES EIRELI - CNPJ nº. 18.691.219/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 90 (noventa) dias. Irecê/BA, 13/12/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EC N 09
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA – EDITAL DE ABERTURA
Nº001/2022

O Prefeito do Município de IRECÊ/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Irecê, com vistas à contratação, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação N° 09, conforme o que se segue:

1. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situado na Rua Lafaiete Coitinho, s/n, Bairro - Fórum, Irecê/Ba para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**, conforme orientações a seguir:

- 1.1 As etapas do ato de convocação compreenderão o período de **23 a 01/02/2023**.
- 1.2 Os candidatos deverão comparecer para entrega dos documentos, no dia **01/02/2023**, das **8 às 11h**.
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II**, acarretará o não cumprimento dessa exigência.
- 1.4 O não comparecimento no dia indicado no presente edital implicará a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Conforme disposto no item 5.2.3 do Edital de Abertura, o candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à Inspeção Médica Oficial do Município, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos do artigo 37 do referido Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, observadas as seguintes disposições:

- 2.1 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo;
- 2.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado conforme especificado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 2.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido;





- 2.4 A apresentação da documentação exigida para a comprovação da deficiência para inspeção médica ocorrerá junto aos demais documentos;

Irecê, 23 de janeiro de 2023

ERICIO FERREIRA BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

ANEXO I

Cód. 103 – Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
53872	MIKAELLA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	3º
55109	GISELY FERREIRA ROCHA	4º
55546	POLIANA ALVES DOS SANTOS	5º
51932	ANA KESIA FRANCA DOURADO GUIMARAES	6º

Cód. 103 – Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - VAGAS RESERVADA PARA NEGROS (RVN)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52145	LUCIANE DE MELO SENA	3º

Cód. 204 – Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
51916	ANDRESSA DE OLIVEIRA FERREIRA	2º
51667	DEIVID LUAN DE SOUZA	3º
55443	ALBERT ALVES BACELAR PENA	4º

Cód. 303 – Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PROG. DE ASS. SOCIAL - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52048	ELZA DE SOUZA ARAUJO	3º

Cód. 305 – Cargo: ENFERMEIRO – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - VAGAS RESERVADA PARA NEGROS (RVN)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52682	RAFAEL DE SOUSA BARRETO	4º
52663	ROMEU SANTANA BORGES	5º

Cód. 306 – Cargo: FARMACÊUTICO – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52553	LUCAS ARAUJO NUNES	3º



**Cód. 312 – Cargo: ODONTOLOGO – VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52513	INGLIDE DA SILVEIRA PEREIRA	4º
52121	WALESKA NOBRE DE MIRANDA	5º

Cód. 313 – Cargo: PEDAGÓGO - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
53260	LUCELIA GONCALVES DOURADO	3º





ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP.
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 01 (uma) foto 3x4 recente.
- Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado.
- Está regularmente inscrito nos Conselhos de Classe da sua categoria profissional, quando for o caso.
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos dependentes, se houver e menores de 14 anos.
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
- Original e cópia de comprovante de residência, 02 xerox dos últimos 2 meses
- Apresentar Antecedentes Criminais.
- Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Fica sob inteira responsabilidade do candidato a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por Serviço de Medicina Ocupacional, comprovando estar o candidato apto física e mentalmente a assumir as atribuições da função e este, será validado por inspeção médica sob responsabilidade da Prefeitura de Irecê.



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023

Termo de cessão do servidor **GEOVAN SILVA QUEIROZ** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de América Dourada/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, n.º 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício **Ericio Ferreira Batista**, portador da carteira de identidade RG n.º 230894151 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 397.855.645-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rogério J. Dourado 098, Centro, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13,891,536/0001-96, com endereço na Av. Romão Gramacho, 77- Centro- CEP: 44.910-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **GEOVAN SILVA QUEIROZ**, professor, lotado na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de América Dourada/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como com os encargos sociais,

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

PrefeituraIrecê

www.irece.ba.gov.br

durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 20 de Janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista

PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA

TESTEMUNHA 01:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf i PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 02/2023

Termo de cessão da servidora **ROSINEIDE ALVES MIRANDA** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Lapão/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço Rua Lafaiete Coitinho, S/N, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício **Ericio Ferreira Batista**, portador da carteira de identidade RG n.º 230894151 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 397.855.645-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rogerio J. Dourado 098, Centro, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13,891,528/001-40, com endereço na Av. Justiniano de Castro Dourado S/N- Centro- Cep: 44.905-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Márcio Antônio Messias de Jesus**, brasileiro, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **ROSINEIDE ALVES MIRANDA**, Professora, lotado na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de Lapão/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 20 de Janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DE JESUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

TESTEMUNHA 01:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

CPF:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 03/2023

Termo de cessão do servidor **ROBERTO BARBOSA DE JESUS** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Lapão/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço Rua Lafaiete Coitinho, S/N, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício **Ericio Ferreira Batista**, portador da carteira de identidade RG n.º 230894151 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 397.855.645-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rogerio J. Dourado 098, Centro, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13,891,528/001-40, com endereço na Av. Justiniano de Castro Dourado S/N- Centro- Cep: 44.905-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Márcio Antônio Messias de Jesus**, brasileiro, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **ROBERTO BARBOSA DE JESUS**, Professor, lotado na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de Lapão/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.




PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 20 de Janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista

PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**IRECÊ***Mais Presente
e Mais Futuro***GABINETE
DO PREFEITO**

f i PrefeituraIrecê

www.irece.ba.gov.br

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DE JESUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

TESTEMUNHA 01:**CPF:****TESTEMUNHA 02:****CPF:**

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf i PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 04/2023

Termo de cessão da servidora **ZÁRIA GONÇALVES DA SILVA** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Lapão/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço Rua Lafaiete Coitinho, S/N, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício **Ericio Ferreira Batista**, portador da carteira de identidade RG n.º 230894151 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 397.855.645-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rogerio J. Dourado 098, Centro, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13,891,528/001-40, com endereço na Av. Justiniano de Castro Dourado S/N- Centro- Cep: 44.905-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Márcio Antônio Messias de Jesus**, brasileiro, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **ZÁRIA GONÇALVES DA SILVA**, Atendente de Classe da Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de Lapão/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro | GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 20 de Janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DE JESUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

TESTEMUNHA 01:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/38E1-623B-0EAF-7B20-7A6F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38E1-623B-0EAF-7B20-7A6F



Hash do Documento

dec5f6ab322052c09228c515788433f56a8cdbd4da454f57e328d927e56383e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2023 16:40 UTC-03:00